PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSÚ

PERNAMBUCO

LEI Nº 686/65

O Prefeito do Município de Igarassu:
Faço saber que a Camara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Especial de Cr$ 4.000.000 (Quatro milhoes de cruzeiros) para a reconstrução do Mercado Público desta Cidade e construção de apartamentos comerciais, tarinbas para venda de carne verde na parte externa do referido Mercado.

Art. 2º - A referida reforma será feita a critério do Sr.- Prefeito podendo o mesmo convidar técnicos se achar necessário para estudar a reforma.

Art. 3º - O referido Crédito de que trata o presente projeto de lei ocorrerá por conta da disponibilidade - financeira do Município.

Art. 4º - Revogám-se as disposiçoes em contrário entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Igarassu, em 30 de agosto de 1965.

* Prefeito *

a) Dr. Luiz Marques da Fonsêca.